



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 08/2020**, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA EMEI PROF.^a CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA.

Entrega dos envelopes até às **13h00min do dia 14 de dezembro de 2020**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: www.pilardosul.sp.gov.br
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 25 de novembro de 2020.

Rafael Bueno Ribeiro
Encarregado de Licitações



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA EMEI PROF.ª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo n.º 4923/2020, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 08/2020**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.

1.3.1 – Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **13h00min do dia 14 de dezembro de 2020**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 08/2020
(Razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 08/2020
(Razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a Contratação de Empresa para execução de serviços de engenharia, correspondentes à adequação às normas de acessibilidade, prevista na NBR ABNT 9050:2015, instalações da Unidade Escolar E.M.E.I “Prof.ª Célia Antunes de Proença”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;



- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – PROJETO;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Proposta;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIII – Atestado de Visita;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XV – Comprovante de Retirada de Edital.

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 114.278,62 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.1.1 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

04 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 389

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.368.0003.1268 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.

5.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 – É vedada a participação de Empresa:

5.3.1 – Que apresentar-se consorciada.



5.3.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

5.3.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.3.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

6.2 – O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.3 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 – O documento de credenciamento (ANEXO V) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

6.8 – Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO VI.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade;



- a.2) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo VI**;
- a.3) Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VII**;
- a.4) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo IX**;
- a.5) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- a.6) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XIII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIV**).

b) **Habilitação Jurídica art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;
 - b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c.2) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida.
 - Obs.: Para os estados em que são emitidas Certidões Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), poderão apresentar somente a Certidão correspondente.
- c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;
- c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

d.1) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.1.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

d.2) Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo X**.

d.3) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.3.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

d.3.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.4) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. Corrimão duplo em aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 ½" e montantes com diâmetro de 2": 15,80 m

d.5) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

1. Corrimão duplo em aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 ½" e montantes com diâmetro de 2".

d.6) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XIII.

d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.7) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIV.

e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.1.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e.2) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

e.2.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.2.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.3) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.



7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias contados da sua emissão.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – O Anexo VIII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

8.2.1 – Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

8.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.5 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.



9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VIII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços n° 08/2020
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.

9.2.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.2.5 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.2.6 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÃO CONTRATUAIS

10.1 – A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo XII.



10.2 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura.

10.2.1 – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.3.2 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.3.3 – Tratando-se de contratação exclusivamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.4 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

10.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.5 – O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

10.7 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

10.8 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.

10.9 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



10.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo para execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11.2 – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

11.4 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

11.5 – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

11.6 – A Licitante Vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

11.7 – A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

11.8 – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

11.9 – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

11.10 – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

11.11 – Ficará a Licitante Vencedora obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.12 – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

11.13 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.14 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.15 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Memorial Descritivo, do presente edital.



11.16 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

11.16.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

11.16.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

11.17 – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

11.18 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre a execução total dos serviços, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.

12.2 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

12.3 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

12.4 – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.5 – O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

12.6 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

12.7 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

12.8 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 08/2020**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



12.10 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

12.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

12.11.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.11.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.12 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.13 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

15.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

15.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

16.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

16.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

16.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:



a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.9 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

16.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

16.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preços nº 08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Contratação de empresa para a realização de obras para adequação à acessibilidade e reforma na brinquedoteca na “E.M.E.F. Prof. Célia Antunes de Proença”

LOCAL: Rua: Genaro Samarco, nº 186 – Bairro: Jardim Nova Pilar/ Pilar do Sul/SP

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, correspondentes à adequação acessibilidade e reforma da brinquedoteca nas instalações da Unidade Escolar “**E.M.E.F. Prof. Célia Antunes de Proença**”, às normas de acessibilidade, previstas pela NBR ABNT 9050:2015, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de processo de contratação para adequar a Unidade Escolar “**E.M.E.F. Prof. Célia Antunes de Proença**” às normas de acessibilidade, nos termos da Norma ABNT NBR 9050:2015, mediante a Ação Civil nº sob nº 0001405-78.2015.8.26.0444, com referência às ações exigidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre a acessibilidade proporcionada às pessoas em prédios públicos, na qual estabeleceu prazo para realização dessas intervenções.

2.2 As adequações e reformas necessárias foram devidamente descritas no Memorial Descritivo que acompanha este Termo.

2.3 O projeto básico do serviço em tela é originário de uma contratação anterior, realizado Empresa Bento Engenharia (Contrato: 135/2019).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela contratante,



com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

3.2 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os projetos em anexo.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9).

3.4 A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

3.5 A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Técnico da SOIURB.

3.6 Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

3.7 Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

3.8 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

3.9 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

3.10 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

3.11 Ficará a CONTRATADA responsável de comprovar a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

3.12 O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng.º da Prefeitura.



3.13 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2020.

Pedro Balduino de Oliveira

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



BENTO ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACESSIBILIDADE

Obra: EMEF Prof. Célia Antunes de Proença

Local: Rua Genaro Samarco, 186 – Jd. Nova Pilar – Pilar do Sul/SP



Sumário

Rua Wilson Daniel, 13 – Centro – Salto de Pirapora/SP
Tel (15) 99839-7802 – [facebook.com/engenhariabento](https://www.facebook.com/engenhariabento)





BENTO
Engenharia

1. Objetivo.....	3
2. Referência Normativa.....	3
3. Apresentação.....	3
3.1 Estacionamento.....	3
3.2 Entradas e Saídas.....	4
3.3 Desníveis.....	4
3.4 Portas e aberturas.....	4
3.5 Rampas.....	5
3.6 Escadas e degraus isolados.....	6
3.7 Banheiros Adaptados.....	6
3.7.1 Bacias sanitárias.....	7
3.7.2 Lavatório.....	7
3.7.3 Mictório.....	8
3.8 Palco.....	8
4.0 Especificações.....	8
4.1 Piso Tátil.....	8
4.2 Bebedouro.....	10
4.3 Barras de apoio.....	10
4.4 Sinalização.....	10
4.4.1 Portas externas sanitários acessíveis.....	10
4.4.2 Identificação de ambientes.....	11
4.4.3 Sinalização de pavimento.....	12
4.5 Alarme de emergência para sanitário acessível.....	13
4.6 Mapa tátil.....	13
5.0 Considerações finais.....	13

1. Objetivo

A finalidade deste documento é descrever como são apresentadas as soluções e detalhes técnicos na edificação EMEF Prof. Célia Antunes de Proença situada na Rua Genaro Samarco, 186 - Jardim Nova Pilar, para adequação às normas vigentes relacionadas à acessibilidade de edificações.

A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as informações descritas neste Memorial Descritivo e nos Projetos.

2. Referência Normativa

As normas relacionadas à concepção deste projeto estão mencionadas abaixo devem ser consultadas para maiores esclarecimentos:

- Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 13.146/15;
- Decreto Federal 5.296/2004;
- NBR 9050/2015 (Acessibilidade);
- Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003);
- NBR 16537/2016 (Piso Tátil);
- Decreto Federal 9296 de 2018;
- NM 313 de 2007 (Elevadores);
- NBR 14718 (Guarda Corpo);
- Lei Federal 10.098 de 2000;
- Lei Federal 10.048 de 2000;

3. Apresentação

O projeto foi elaborado a fim de atender às condições das normas, sendo divididas nas seguintes diretrizes:

3.1 Estacionamento

As vagas reservadas deverão estar localizadas próximas ao acesso principal do edifício. A sinalização horizontal deverá estar pintada no piso (com dimensões 1,70 X 1,70 m), e a vertical identificada com placa, de acordo com o Símbolo Internacional de Acesso - SIA.



Figura 1 - Sinalização para vaga de veículo

3.2 Entradas e Saídas

Devem possuir superfície regular, firme, contínua, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas, ter percurso livre de obstáculos, com largura mínima de 1,20 m e inclinação transversal da superfície de no máximo 2% para pisos internos e 3% para externos.

Deverá possuir piso tátil de alerta para sinalização e indicação de mudança de plano da superfície do piso e presença de obstáculos. Na existência de catracas ou cancelas, ao menos uma deverá ser acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverá existir SIA - Símbolo Internacional de Acessibilidade para indicar, localizar e direcionar adequadamente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida para a rota acessível. A distância máxima de percurso real da entrada principal (não-acessível) até a entrada acessível não poderá ser superior a 50m.



a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre fundo preto



c) Preto sobre fundo branco

Figura 2 - Símbolo Internacional de Acessibilidade

3.3 Desníveis

Os desníveis de até 0,5 cm não necessitam de tratamento.

Os desníveis entre 0,5 cm e 2,0 cm deverão ser chanfrados na proporção de 1:2.

Os desníveis superiores a 2,0 cm deverão atender aos requisitos de rampas e degraus.

No caso de tampas de canaletas e caixas, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

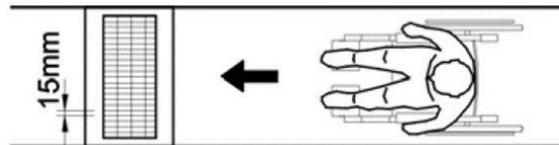


Figura 3 - Dimensão máxima em vãos de grelhas/tampas

3.4 Portas e aberturas

Portas e vãos de passagem deverão ter largura livre mínima de 0,80 m e altura livre mínima de 2,10 m.

Todas as maçanetas deverão ser do tipo alavanca, a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m do piso acabado.

Deverá existir puxador horizontal a uma altura de 0,90 m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta em todas as portas de sanitários, vestiários e quartos acessíveis para o fechamento por usuários de cadeira de rodas.

Em locais de práticas esportivas as portas deverão ter largura livre mínima de 1,00 m.

As portas dos ambientes comuns, como sanitários, salas de aula, saídas de emergência e outros, deverão possuir sinalização visual e tátil.

Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.

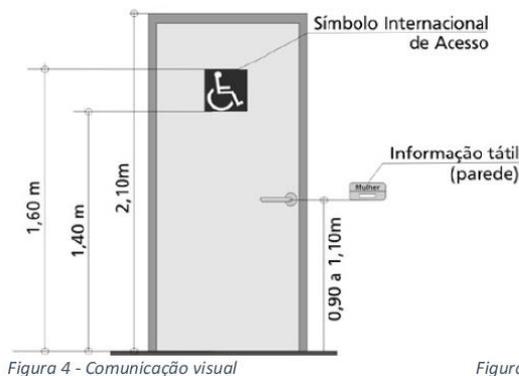


Figura 4 - Comunicação visual

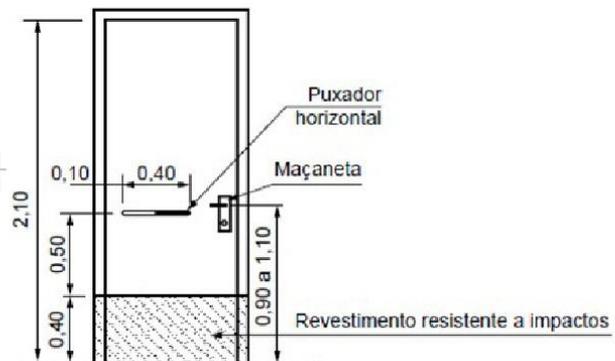


Figura 5 - Dimensões recomendadas

3.5

Rampas

Todas as rampas deverão possuir largura mínima de 1,20 m para obras novas ou 0,90 m para reformas, com patamar mínimo de 1,20 m de comprimento, inclinação máxima de 8,33%, atendendo ao desnível máximo por segmento de rampa especificado nas tabelas. Em reformas, quando não existe a possibilidade de atender a essa inclinação máxima, é permitida a utilização de inclinações de até 12,5%;

Todas as rampas devem possuir paredes laterais ou guia de balizamento com altura mínima de 5 cm executadas nas projeções dos guarda-corpos.

Todas as rampas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo 0,32 m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da rampa.

A inclinação transversal máxima de todas as rampas deverá ser de 2% em rampas internas e 3% em rampas externas.

Todas as rampas deverão possuir corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura de 0,70 m e 0,92 m, prolongamento de 0,30 m nas extremidades, seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e permitir passagem contínua da mão.

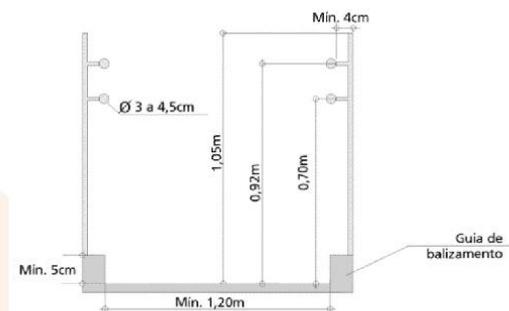


Figura 6 - Detalhe rampa

3.6 Escadas e degraus isolados

Todas as escadas deverão possuir largura mínima de 1,20 m, com patamar mínimo de 1,20 m de comprimento.

Todos os degraus isolados e escadas deverão possuir piso tátil de alerta com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo a 0,32 m da mudança de plano, localizado antes do início e após o término da escada.

Todas as escadas deverão possuir corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura de 0,70 m e 0,92 m, prolongamento de 0,30 m nas extremidades, seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e permitir passagem contínua da mão.

As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$;

Os degraus da escada deverão receber fita sinalizadora antiderrapante que contraste com a cor dos degraus. A fita deverá ter largura de acordo com a figura abaixo:

Figura 7 - Sinalização de degraus

3.7 Banheiros Adaptados

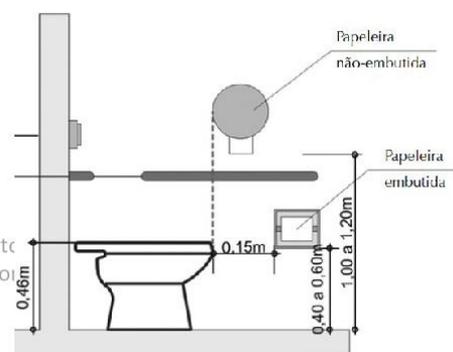
Todos os sanitários acessíveis deverão possuir dimensão mínima de 1,50 m x 1,50 m, com porta de 1 m de vão livre e que permite área de manobra para rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m) externamente ao boxe.

O sanitário acessível deverá possuir barras de apoio com material resistente, fixadas em superfícies rígidas e estáveis com dimensões e alturas de acordo com a norma vigente, área de transferência (lateral, diagonal e perpendicular) e fácil acionamento de descarga.

3.7.1 Bacias sanitárias

As bacias dos sanitários acessíveis deverão possuir altura da borda superior, com assento, de no máximo a 0,46 m do piso acabado e válvula de descarga de leve pressão.

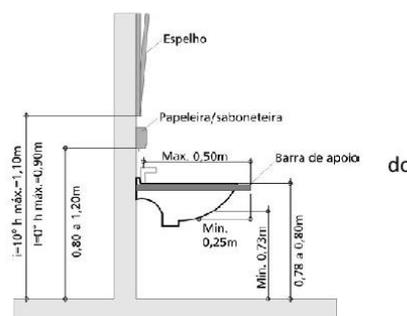
Papeleira embutida: O sanitário acessível que possuir papeleira embutida ou que avance até 0,10 m em relação



à parede, a mesma deverá estar localizada a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e à distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia;

Papeleira não-embutida: O sanitário acessível que possuir papeleira que avance mais de 0,10 m em relação à parede, a mesma deverá estar localizada a uma altura de 1,00 m a 1,20 m do piso acabado e à distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia.

Figura 8 - Dimensões bacia sanitária e papeleira



Vista:

Figura 9 - Dimensões lavatório

3.7.2 Lavatório

O lavatório deverá possuir área de aproximação frontal para usuários em cadeiras de rodas e comandos de torneira do tipo monocomando, alavanca ou sensor eletrônico.

O lavatório deverá estar instalado entre 0,78 m e 0,80 m piso em relação à sua face superior e permitir altura livre de 0,73 m, sem colunas ou gabinetes, com proteção para o sifão e a tubulação. O lavatório deverá possuir barras de apoio na horizontal, na altura do mesmo, conforme demonstrado em projeto.

3.7.3 Mictório

O mictório acessível deverá possuir área de aproximação frontal, barras verticais com dimensões e alturas de acordo com desenho abaixo e afastamento máximo de 0,60 m entre elas.

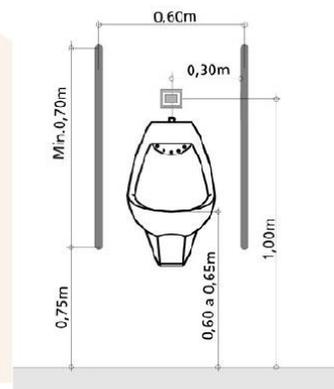


Figura 10 - Dimensões mictório

3.8 Palco

A rampa deverá possuir largura mínima de 0,90 m, com inclinação máxima de 1:6 (16,66%), para altura de até 0,60 m, ou inclinação máxima de 1:10 (10%), para alturas superiores que 0,60 m.

A rampa deverá possuir guia de balizamento (Conforme Figura 10) que poderá substituir o corrimão. A localização da rampa está descrita no Projeto Arquitetônico.



4.0 Especificações

4.1 Piso Tátil

Os pisos táteis serão instalados conforme NBR 16537/2016, e serão utilizados pisos táteis direcionais e de alerta.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

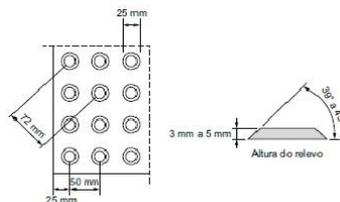


Figura 11 - Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

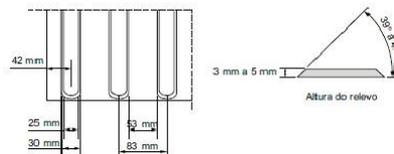


Figura 12 - Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional

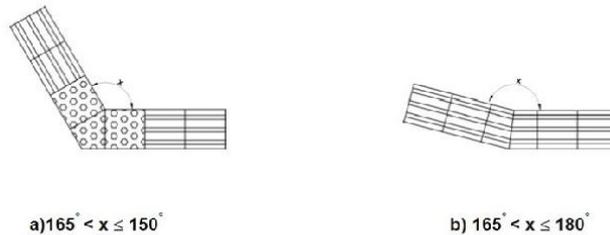


Figura 13 - Exemplos de mudança de direção

4.1.1 Piso Tátil Externo

O piso tátil em áreas externas será formado por placas 25 X 25 cm, material cimentício e assentado com cimento ou argamassa em rasgos feitos nos pisos das áreas externas.

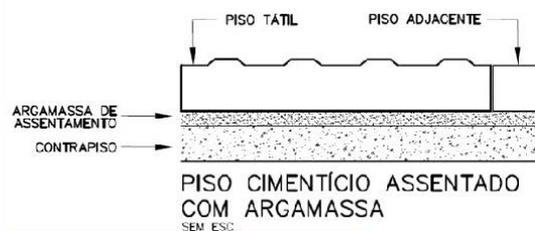


Figura 14 - Assentamento de piso tátil

4.1.2 Piso Tátil Interno

O piso tátil em áreas internas será formado por placas 25 X 25 cm, material emborrachado e fixado com cola especial.

4.2 Bebedouro

O local de instalação será conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

Características:

Tipo: IBBL PDF 300 ou similar – 01 unidade

- Acionamentos elétricos laterais e frontais de toque leve, com inscrições em braille.

- A borda superior do bebedouro deve ser instalada a 90cm e 100cm do piso.



Figura 15 - Foto demonstrativa bebedouro

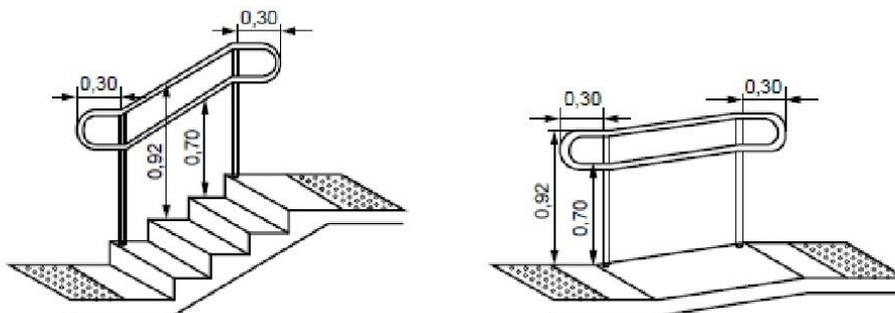
4.3 Barras de apoio

As barras de apoio devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações ou fissuras.

Deve ser afixada a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, divisória, painel, entre outros) até a face interna da barra.

Diâmetro mínimo de 30 mm e máximo de 45 mm.

Em escadas e rampas, faz-se necessário executar conforme desenhos abaixo:



a) Em escadas

b) Em rampas

Figura 16 - Dimensões de corrimãos em escadas e rampas

4.4 Sinalização

4.4.1 Portas externas sanitários acessíveis

Instalar sinalização (visual e tátil) conforme descrito na Figura 3 e nas imagens abaixo

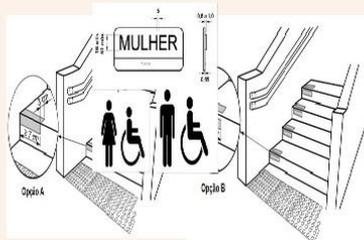


Figura 17 - Sinalização visual e tátil em sanitários acessíveis

Especificações técnicas dos materiais:

- Placas indicativas com caracteres em braile em aço inox, dimensão 2050 X 1150 mm;
- Placas indicativas visual de polietileno, dimensão 15 X 20 cm.



4.4.2 Identificação de ambientes

A sinalização de identificação de ambientes, deverá ser fixada em paredes internas, conter letras com o nome e/ou indicação da respectiva sala e ter sinais com texto em relevo, ou seja, braile. As placas deverão ter dimensões de 0,20 X 0,40 m, em acrílico.

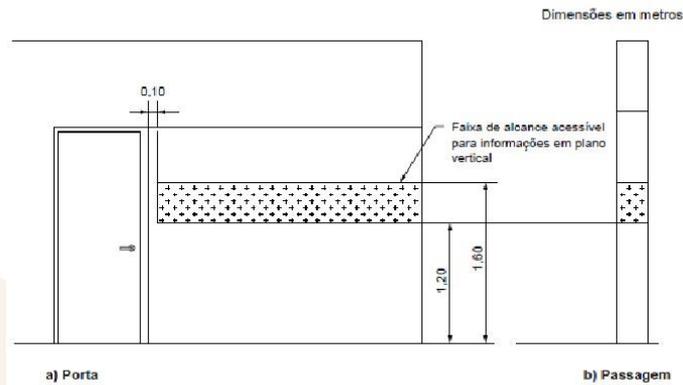


Figura 18 - Faixa de alcance acessível

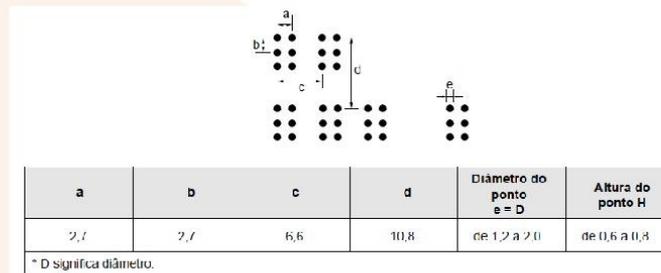


Figura 19 - Arranjo geométrico dos pontos em braile

4.4.3 Sinalização de pavimento

Os corrimãos de escadas fixas e rampas devem ter sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento. Essa sinalização deve ser instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão.

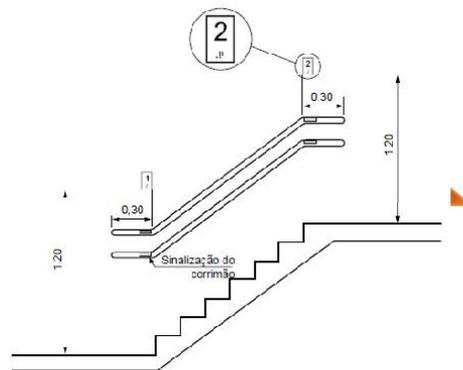


Figura 20 - Sinalização de pavimento - Vista lateral (cotas em metros)

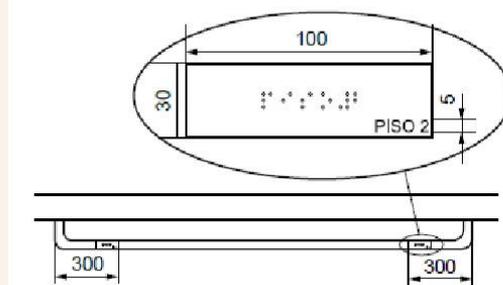


Figura 21 - Sinalização de corrimão - Vista Superior (cotas em milímetros)

4.5 Alarme de emergência para sanitário acessível

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.

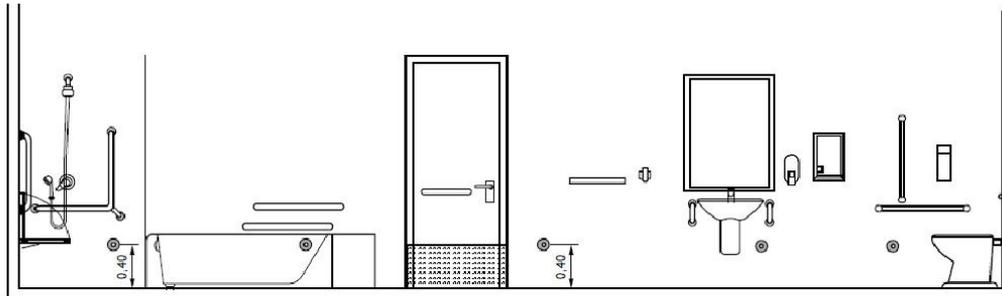


Figura 22 - Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme

4.6 Mapa tátil

O mapa tátil pode ser produzido em acrílico, PVC, ACM ou Policarbonato e as superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme NBR 9050 e devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade, para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas.

5.0 Considerações finais

O projeto e detalhamento são parte deste memorial, devendo ser obedecidos rigorosamente. Itens omissos neste Memorial Descritivo, serão executados conforme ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e outras normas citadas no item 2.

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2019

Ricardo de Góes Vieira
CREA 5062485119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tomada de Preços nº 08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

DATA BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário CI BDI 26,72%	Memoria de Cálculos	Custo total
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	1	COMP.	Administração Local	vb	1,00	R\$ 5.977,92			R\$ 5.977,92
									SUB TOTAL
									R\$ 5.977,92

2 BANHEIRO ACESSÍVEL									
2.1	04.08.020	CPOS	Retrada de folha de esquadria em madeira	un	1,000	R\$ 15,51	R\$ 19,65	retrada da porta existente	R\$ 19,65
2.2	04.08.060	CPOS	Retrada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	4,900	R\$ 9,30	R\$ 11,78	perímetro da porta a ser retrada = 2,10 m + 2,10 m + 0,70 m = 4,90m	R\$ 57,75
2.3	04.11.020	CPOS	Retrada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	3,000	R\$ 30,59	R\$ 38,76	retrada de 01 lavatório + 01 bacia sanitária + 01 chuveiro	R\$ 116,29
2.4	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	10,800	R\$ 8,39	R\$ 10,63	demolição do revestimento de parede = 10,80m²	R\$ 114,82
2.5	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	0,0315	R\$ 55,96	R\$ 70,91	demolição da alvenaria para instalação da nova porta = 0,10 m x 2,10 m x 0,15 m = 0,0315m²	R\$ 2,23
2.6	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m²	0,015	R\$ 153,89	R\$ 195,01	demolição do piso existente, para a execução da rampa de acesso ao banheiro PCD = 0,94 m x 0,40 m x 0,04 m = 0,015m²	R\$ 2,93
2.7	17.05.020	CPOS	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m²	0,015	R\$ 568,98	R\$ 718,48	execução da rampa de acesso ao banheiro PCD = 0,94 m x 0,40 m x 0,04 m = 0,015m²	R\$ 10,78
2.8	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada Extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5M² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	m²	14,000	R\$ 51,94	R\$ 65,82	novo revestimento de parede = 7 m x 2 m (altura) = 14m²	R\$ 921,46
2.9	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af. 09/2014	m²	3,560	R\$ 37,69	R\$ 48,14	novo revestimento de piso (a ser instalado sobre o piso existente) = 3,56m²	R\$ 171,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

DATA BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário CI BDI 26,72%	Memoria de Cálculos	Custo total
2.10	23.13.020	CPOS	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio-pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	1,000	R\$ 528,23	R\$ 669,37	01 unidade	R\$ 669,37
2.11	44.01.100	CPOS	Lavatório de louça sem coluna	un	1,000	R\$ 110,81	R\$ 140,42	01 unidade	R\$ 140,42
2.12	30.08.060	CPOS	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,000	R\$ 639,84	R\$ 810,81	01 unidade	R\$ 810,81
2.13	30.01.061	CPOS	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	2,000	R\$ 147,13	R\$ 186,44	02 unidades	R\$ 372,89
2.14	30.01.030	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	2,000	R\$ 139,40	R\$ 176,65	02 unidades	R\$ 353,30
2.15	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	2,700	R\$ 165,42	R\$ 209,62	barra de apoio da bacia sanitária de 70cm + 02 barras do chuveiro de 70cm + 01 barra do chuveiro de 60cm = 2,70m	R\$ 565,97
2.16	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor - banheiros masc./fem	un	1,000	R\$ 54,23	R\$ 68,72	01 unidade	R\$ 68,72
2.17	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml - banheiros masc./fem	un	1,000	R\$ 28,07	R\$ 35,57	01 unidade	R\$ 35,57
2.18	30.01.120	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm - purador da porta	un	1,000	R\$ 124,99	R\$ 158,39	barra interna da porta do banheiro	R\$ 158,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
2.19	30.04.060	CPOS	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm - 0,80m de largura	m	0,800	R\$ 322,78	R\$ 409,03	revestimento de impacto da porta	R\$ 327,22
2.20	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	1,000	R\$ 197,97	R\$ 250,87	01 luminária	R\$ 250,87
2.21	44.20.120	CPOS	Canopla para válvula de descarga	un	1,000	R\$ 87,40	R\$ 110,75	01 unidade	R\$ 110,75
2.22	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	1,000	R\$ 55,39	R\$ 70,19	troca do ralo existente	R\$ 70,19
2.23	43.02.100	CPOS	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	un	1,000	R\$ 150,34	R\$ 190,51	01 unidade	R\$ 190,51
2.24	30.08.030	CPOS	Assento articulado para banheiro, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	un	1,000	R\$ 578,45	R\$ 734,28	01 unidade	R\$ 734,28
2.25	33.10.030	CPOS	Tirita acrílica antímofo em massa, inclusive preparo	m²	11,37	R\$ 20,67	R\$ 26,19	pintura a ser executada na parede acima do revestimento cerâmico+leito = 3,55 m² + 7,81 m² = 11,37m²	R\$ 297,81
SUB TOTAL									R\$ 6.574,36

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%

3 PATIO									
3.1	04.08.020	CPOS	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	2,000	R\$ 15,51	R\$ 19,65	retirada de duas portas existentes (refeitório + sala dos professores)	39,31
3.2	04.08.060	CPOS	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	9,800	R\$ 9,30	R\$ 11,78	perímetro das portas = 2,10 m + 2,10 m + 0,70 m x 2 (portas) = 9,80m	115,49
3.3	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	1,440	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição da área onde serão instaladas as soleiras = 0,80 m x 0,15 m x 12 = 1,44m²	34,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
3.4	19.01.064	CPOS	Petrol e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	9,600	R\$ 87,07	R\$ 110,34	12 unidades - soleiras em todas as portas = 12 x 0,80 m = 9,60m	1.056,22
3.5	25.02.050	CPOS	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	5,040	R\$ 505,92	R\$ 641,10	três portas a serem substituídas (refeitório + sala dos professores + sala de jogos) = 0,80 m x 2,10 m x 3 = 5,04m²	3.231,15
3.6	30.03.032	CPOS	Purificador de pressão elétrica em chapa eletrozincada pré-pintada e tempo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 2,75 l/h - Modelo acessível - Referência comercial PDF-100 fabricação IBBL ou equivalente	un	1,000	R\$ 1.907,82	R\$ 2.417,34	Remunera inclusive materiais e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.	2.417,34
3.7	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	8,757	R\$ 8,39	R\$ 10,63	demolição do revestimento existente no bebedouro = 1,55 m x 5,65 m = 8,757m²	93,10
3.8	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada Extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5M² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	m²	8,757	R\$ 51,94	R\$ 65,82	novo revestimento a ser executado = 8,757m²	576,37
3.9	24.08.020	CPOS	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	13,600	R\$ 721,42	R\$ 914,18	corrimão a ser instalado na rampa de acesso ao palco = 13,60m	12.432,89
3.10	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	2,260	R\$ 54,85	R\$ 69,51	alvenaria a executar na rampa de acesso ao palco = 2,26m²	157,08
3.11	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	7,200	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição do piso existente, onde serão executados os rebatimentos das guias = 3,60m x 2 (rampas) = 7,20m²	172,90
3.12	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	16,500	R\$ 2,05	R\$ 2,60	regularização das áreas onde serão executados o rebatimento da guia + rampa de acesso ao palco = 7,20m² (rebatimento das guias) + 9,30m² (rampa de acesso ao palco) = 16,50m²	42,86

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário CI BDI 26,72%	Memoria de Cálculos	Custo total
3.13	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm	m²	0,504	R\$ 112,01	R\$ 141,94	lastro do rebatimento da guia +rampa de acesso ao palco = 3,60 m² x 0,03 m = 0,108m² x 2 (rampas) = 0,216m² + (9,60 m² x 0,03 m) = 0,504m²	71,54
3.14	11.03.000	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 6cm	m³	1,008	R\$ 321,18	R\$ 407,00	concreto para execução do rebatimento de guia +rampa de acesso ao palco= 3,60 m² x 0,06 m = 0,216m² x 2 (rampas) = 0,432m² + (9,60 m² x 0,06 m) = 1,008m²	410,26
3.15	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	2,260	R\$ 4,69	R\$ 5,94	chapisco na alvenaria executada - rampa de acesso ao palco = 2,26m²	13,43
3.16	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	2,260	R\$ 9,09	R\$ 11,52	reboco na área chapiscada = 2,26m²	26,03
3.17	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,008	R\$ 58,99	R\$ 74,75	volume de concreto a ser utilizado no item 3.2.14 = 1,008m³	75,35
3.18	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	0,505	R\$ 153,89	R\$ 195,01	demolição do piso existente para adequação/entrada da escada = 5,05 m² x 0,10 m = 0,505m³	98,48
3.19	17.05.020	CPOS	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m²	0,505	R\$ 566,98	R\$ 718,48	novo piso a ser executado = 0,505m²	362,83
3.20	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,5040	R\$ 55,96	R\$ 70,91	demolição da alvenaria existente, onde será instalado o portão de acesso ao novo depósito = 1,60 m x 2,10 m = 3,36m² x 0,15 m = 0,504m³	35,74
3.21	24.02.060	CPOS	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	3,3600	R\$ 757,97	R\$ 960,50	instalação do portão de acesso ao novo depósito = 1,60 m x 2,10 m = 3,36m²	3.227,28
SUB TOTAL									R\$ 24.693,23

4 | BRINQUEDOTECA

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário CI BDI 26,72%	Memoria de Cálculos	Custo total
4.1	04.08.020	CPOS	Retrada de esquadria metálica em geral	m²	11,520	R\$ 21,72	R\$ 27,52	06 janelas = 11,52m²	317,07
4.2	04.08.040	CPOS	Retrada de folha de esquadria metálica	un	3,000	R\$ 18,19	R\$ 23,06	retrada de 03 portas existentes na brinquedoteca	89,15
4.3	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	59,640	R\$ 8,39	R\$ 10,63	demolição do piso existente = 59,64m²	634,08
4.4	04.01.020	CPOS	Retrada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento lanugada	m²	18,000	R\$ 25,53	R\$ 32,35	retrada da divisória existente = 6 m x 3 m = 18m²	582,33
4.5	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,2580	R\$ 55,96	R\$ 70,91	demolição da alvenaria existente na brinquedoteca, para a instalação das novas esquadrias = 0,258m³	18,30
4.6	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m³	3,600	R\$ 54,85	R\$ 69,51	alvenaria de vedação nos locais onde foram retradas as esquadrias existentes = 3,60m³	250,22
4.7	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	12,240	R\$ 4,69	R\$ 5,94	chapisco onde serão executados os novos pontos de alvenaria = 3,60m² x 2 (lados) + faces internas da nova rampa = 7,20m² + 5,04m² = 12,24m²	72,74
4.8	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	12,240	R\$ 9,09	R\$ 11,52	reboco onde será executado o chapisco = 12,24m²	140,99
4.9	11.20.130	CPOS	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	m	3,000	R\$ 182,62	R\$ 231,42	tratamento das fissuras existentes na laje	694,25
4.10	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	29,540	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição do piso existente paralelo a brinquedoteca = 29,54m²	709,36
4.11	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	29,540	R\$ 2,05	R\$ 2,60	regularização para executar o novo piso = 29,54m²	76,74
4.12	93205	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canalata Af. 03/2016	m	13,500	R\$ 23,53	R\$ 29,82	cinta a ser executada antes da fixação do gradil = 13,50m	402,53

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Codigo	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
4.13	03.03.040	CPOS	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	7,320	R\$ 4,20	R\$ 5,32	demolição do reboco existente, na parede de fixação do gradil = 12,20 m x 0,60 m = 7,32m²	38,96
4.14	32.17.010	CPOS	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,146	R\$ 537,31	R\$ 680,88	novo reboco a ser executado - espessura de 2cm = 7,32 m² x 0,02 m = 0,146m²	99,41
4.15	04.08.100	CPOS	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	13,500	R\$ 21,72	R\$ 27,52	retirada do gradil existente = 13,50m x 1 m = 13,50m²	371,57
4.16	33.01.350	CPOS	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	10,000	R\$ 11,26	R\$ 14,27	preparo do gradil que será reutilizado = 10 m x 1 m = 10m²	142,69
4.17	33.07.102	CPOS	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	10,000	R\$ 32,57	R\$ 41,27	pintura do gradil que será reutilizado = 10 m x 1 m = 10m²	412,73
4.18	24.20.020	CPOS	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	10,000	R\$ 31,01	R\$ 39,30	recolocação do gradil = 10 m x 1 m = 10m²	392,96
4.19	34.05.310	CPOS	Gradil de ferro perfurado, tipo parque	m²	3,500	R\$ 334,64	R\$ 424,06	novo gradil a ser instalado = 3,50 m x 1 m = 3,50m²	1.484,20
4.20	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada - 3cm	m³	0,886	R\$ 112,01	R\$ 141,94	lastro para a execução da nova rampa = 29,54 m² x 0,03 m = 0,886m³	125,76
4.21	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 6cm	m³	1,772	R\$ 321,18	R\$ 407,00	concreto para a execução da nova rampa = 29,54 m² x 0,06 m = 1,772m³	721,20
4.22	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,772	R\$ 58,99	R\$ 74,75	volume de concreto a ser utilizado no item 3.3.9 = 1,772m³	132,46
4.23	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². At. 09/2014	m²	59,640	R\$ 37,96	R\$ 48,14	novo revestimento a ser instalado na brinquedoteca = 59,64m²	2.871,12
4.24	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	148,69	R\$ 20,40	R\$ 25,85	nova pintura a ser executada interna + externa (inclusive parede do depósito + parede no final da rampa) = 148,69m²	3.843,77

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Codigo	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
4.25	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepôr com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6,000	R\$ 197,97	R\$ 250,87	06 luminárias	1.505,21
4.26	24.02.410	CPOS	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	m²	5,460	R\$ 1.086,81	R\$ 1.377,21	área da porta = 2,60 m x 2,10 m = 5,46m²	7.519,54
4.27	26.02.060	CPOS	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	5,460	R\$ 216,86	R\$ 274,80	área da porta = 2,60 m x 2,10 m = 5,46m²	1.500,44
4.28	25.01.380	CPOS	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m²	10,620	R\$ 584,60	R\$ 753,48	instalação das novas janelas - 5 unidades = 10,62m²	8.001,93
4.29	24.02.450	CPOS	Grade de proteção para caixilhos	m²	7,020	R\$ 704,92	R\$ 893,27	grade de proteção em 03 janelas - 1,95 m x 1,20 m x 3 = 7,02m²	6.270,79
4.30	24.08.020	CPOS	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	18,000	R\$ 721,42	R\$ 914,18	corrimão a ser instalado na rampa = 18m	16.455,30
4.31	23.08.100	CPOS	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico	m²	2,792	R\$ 1.208,57	R\$ 1.531,50	04 unidades de armários, nas dimensões (105 cm x 66,5 cm) = 2,792m²	4.275,95
4.32	23.08.220	CPOS	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	m²	2,940	R\$ 1.519,02	R\$ 1.924,90	armário nas dimensões = 1,40 m x 2,10 m = 2,94m²	5.859,21
4.33	23.08.080	CPOS	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	m²	1,520	R\$ 525,79	R\$ 666,28	locais e dimensões das prateleiras a serem definidas, projeção horizontal total = 1,52m²	1.012,75
4.34	33.03.350	CPOS	Pintura especial em esmalte para lousa cor preta	m²	5,670	R\$ 19,53	R\$ 24,75	pintura a ser executada nas dimensões: 2,70 m x 2,10 m = 5,67m²	140,32
SUB TOTAL									R\$ 66.946,81
5 SINALIZAÇÃO									
5.1	03.01.250	CPOS	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acondicionamento do material (para piso podotátil)	m²	12,650	R\$ 18,95	R\$ 24,01	demolição de toda área demarcada para a fixação do piso podotátil	303,77

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS									
SINAPI									AGOSTO/2020
Leis Sociais:									85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS									179
Leis Sociais:									98,38%
MERCADO									OUTUBRO/2020
BDI									26,72%
5.2	01.23.070	CPOS	Demarcação de área com disco de corte diamantado (para piso podotátil)	m	109,50	R\$ 3,77	R\$ 4,78	perímetro de toda extensão do podotátil a ser executado	523,12
5.3	30.04.030	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista (firado embutido no cimentado)	m²	12,650	R\$ 100,48	R\$ 127,33	139 peças de alerta + 64 peças direcional	1.610,70
5.4	1	MERCADO	Mapa tátil em braile/relevo acrílico 40 X 60 cm - Sinalização de ambientes	pg	1,000	R\$ 787,74	R\$ 984,67		984,67
5.5	2	MERCADO	Pedestal em aço para mapa tátil	pg	1,000	R\$ 783,74	R\$ 979,67		979,67
5.6	30.06.010	CPOS	Placa para sinalização tátil (inicial ou final) em braile para corrimão	un	4,000	R\$ 18,12	R\$ 22,96	01 unidade a cada extensão do corrimão - ida/volta	91,85
5.7	30.06.080	CPOS	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	1,000	R\$ 25,35	R\$ 32,12	01 unidade	32,12
5.8	30.06.132	CPOS	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos e ambientes	un	17,000	R\$ 17,28	R\$ 21,87	placas na entrada de todas as salas da escola	371,82
5.9	97.02.036	CPOS	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,340	R\$ 446,38	R\$ 565,65	placas de 0,20m x 0,10m = 0,02m² x 17 placas = 0,34m²	192,32
SUB TOTAL									R\$ 5.990,65
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
6.1	02.08.050	CPOS	Fornecimento e instalação de placa de obra	m²	2,880	R\$ 132,09	R\$ 167,38	placa padrão governo municipal - 1,20 m x 2,4 m = 2,88 m²	482,07
6.2	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m³	6,100	R\$ 86,06	R\$ 109,06	demolições a serem executadas = 6,10m³	665,24
6.3	55.01.020	CPOS	Limpeza da Obra	m²	310,00	R\$ 9,80	R\$ 12,42	limpeza de todos os locais com interferências	3.848,75
SUB TOTAL									R\$ 4.997,06
PREÇO TOTAL DA OBRA									R\$ 114.278,62

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços (material + mão de obra)	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/ BDI 26,72%	Memória de Cálculos	Custo total
------	--------	-------	---	---------	--------	----------------	---------------------------------	---------------------	-------------

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRA. E URBANISMO
CREA/SP - 5060501884

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS	
SINAPI	AGOSTO/2020
Leis Sociais:	85,06% (hora); 47,88% (mês)
CPOS	179
Leis Sociais:	98,38%
MERCADO	OUTUBRO/2020
BDI	26,72%

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBJETO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE E REFORMA DA BRINQUEDOTECA
LOCAL: EMEF PROF. CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA: 6 MESES						
			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.977,92	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32
	%	5,23%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
2	BANHEIRO ACESSÍVEL	6.574,36	2.112,34	4.462,02					
	%	5,75%	32,13%	67,87%					
3	PÁTIO	24.693,23	5.417,70	15.737,00	3.538,54				
	%	21,61%	21,94%	63,73%	14,33%				
4	BRINQUEDOTECA	66.946,01			3.414,25	42.765,11		20.766,65	
	%	58,58%			5,10%	63,88%		31,02%	
5	SINALIZAÇÃO	5.090,05						2.438,13	2.651,91
	%	4,45%						47,90%	52,10%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.997,06	482,07						4.514,99
	%	4,37%	9,65%						90,35%
RESUMO DO ORÇAMENTO		R\$ 114.278,62							
TOTAL (R\$)			R\$ 9.008,42	R\$ 21.195,34	R\$ 7.949,11	R\$ 43.761,43	R\$ 24.201,10	R\$ 8.163,23	
TOTAL (%)			7,88%	18,55%	6,96%	38,29%	21,18%	7,14%	
ACUMULADO (R\$)			9.008,42	30.203,76	38.152,87	81.914,30	106.115,40	114.278,62	
ACUMULADO (%)			7,88%	26,43%	33,39%	71,68%	92,86%	100,00%	

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO PREFEITURA.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2020.

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFR. E URBANISMO
CREA/SP : 5060501884



ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços n.º 08/2020

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2020, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

.....

Outorgante



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 08/2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 08/2020

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VIII – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 08/2020

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA EMEI PROF. ^a CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	
Preço Global: R\$	
Preço Global R\$ (por extenso):	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Responsável que assinará o contrato:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 08/2020

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 08/2020.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., de de 2020.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 08/2020.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO N.º/2020

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA EMEI PROF.ª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA.

Tomada de Preços n.º 08/2020
Processo Administrativo n.º 4923/2020

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 08/2020**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA EMEI PROF.ª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n.º 08/2020** e seus anexos.

Cláusula 02 –Do prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, que se iniciará quando do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.4 – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.5 – A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.6 – A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.7 – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

2.8 – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

2.9 – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.10 – Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.11 – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.12 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



2.14 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

2.15 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.15.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.15.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.16 – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

2.17 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

Cláusula 03 – Recursos Financeiros

3.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 389

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.368.0003.1268 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Cláusula 04 – Condições de Medições/ Pagamento

4.1 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre a execução total dos serviços, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.

4.2 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

4.3 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

4.4 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.5 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

4.6 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.7 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

4.8 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 08/2020**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.10 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



4.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

4.11.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.11.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.12 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.13 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.15 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Do Contrato

6.1 – O valor deste contrato é de **R\$** (.....).

6.2 – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

6.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 07 – Da Rescisão

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital

08.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4923/2020.

Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável

09.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 10 – Da Fiscalização

10.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

11.1 – O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

11.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

Cláusula 12 – Do Foro

12.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços n.º 08/2020

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Tomada de Preço n.º/2020, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2020.

.....
Secretaria de



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tomada de Preços n.º 08/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A

Prefeitura do Município de

Ref. Tomada de Preço n.º/2020.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____-SSP-_____, inscrito no CPF sob n.º _____ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º ___/2020, da Prefeitura do Município de ____, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º.:



ANEXO XV - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA EMEI PROF.ª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA